

Assunto: Pedido de Impugnação de edital

De: Meridiana GONTARECK <licitaki@hotmail.com>

Data: 03/10/2022 20:53

Para: "patricia@saearaguari.com.br" <patricia@saearaguari.com.br>, "licitasae@saearaguari.com.br" <licitasae@saearaguari.com.br>

Boa tarde,

anexo pedido de impugnação de edital.

Att.

Rotoaqua

Enviado do [Outlook](#)

— Anexos: —

CamScanner 10-03-2022 20.48.pdf	1,0MB
pedido assinado.pdf	684KB
JUNTA EMITIDA EM 21-09.pdf	69,9KB



AO
SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa ROTOAQUA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AQUACULTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.296.353/0001-65, com endereço à Rua Gernot Reuter 672 sala 4 - Parq. industrial II, na Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000, neste ato representada por seu sócio Sr. Cleberson Cardoso, portador do documento de CPF 008.174.399-86, vem respeitosamente solicitar através deste a impugnação do edital pelos fatos e razões a seguir expostos:

DOS FATOS:

A empresa analisando o item 01:

“Aerador Mecânico Ascendente: Modelo: AMA-7,5; Motor elétrico tipo TFVE, IP55; Potência: 7,5 CV; Eixo em aço inox 304; Hélice em aço inox AISI 304 tipo naval; Flutuador circular em PRFV, preenchido com poliuretano expandido; Suporte em aço em aços SAE 1020 galvanizado à fogo”

Verificou-se que a especificação solicitada no edita como as expressões:

“Modelo AMA -7,5”

“Motor Elétrico tipo TFVE”

“Flutuador circular em PRFV, preenchido com poliuretano expandido; Suporte em aço em aços SAE 1020 galvanizado à fogo.”

Rotoaqua Ind. e Com. de Equipamentos para Aquacultura LTDA CNPJ: 35.296.353/0001-65
Insc. Estadual: 9083093835 / Insc. Municipal: 14653
End. Rua Gernot Reuter 672 sala 4 - Parq. industrial II/ Marechal Cândido Rondon – PR
CEP: 85.960-000



Solicitar modelo e tipo específico para um tipo de equipamento entendemos que o disposto acima fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é o da AMPLA PARTICIPAÇÃO do maior número de licitantes e tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991." (grifos nossos).

O edital solicitar potência de motor, eixo é necessário, mas as demais especificações ali compostas descreve algum equipamento específico cotado de alguma empresa, pois são dados técnicos e sim exclusivos.

Solicitamos através deste pedido a revisão na descrição do item, até porque o equipamento descrito é ultrapassado uma parte dele é solicitado em inox e a outra parte em aço galvanizado a fogo.

Sugerimos como por exemplo:

"Aerador Descendente motor elétrico trifásico Ip55 potência de 7.5cv eixo em aço inox 304, hélice em aço AISI 304 flutuador em polietileno, suporte em aço inox 304"

Desta forma o item não direciona para equipamento específico e ainda protege o órgão em comprar equipamento de qualidade todo em aço inox e não só uma parte dele.



Reiteramos epigrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que "Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável.

Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)."
"Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário."

DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, este Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações solicitamos:

1. A reformulação total do referido edital para permitir da participação de outros fabricantes, de forma ISONÔMICA e / ou apresentar relatório detalhado da impossibilidade da ampla participação e da necessidade de direcionamento da referida aquisição, nos moldes exigidos pela jurisprudência desta própria casa.
2. Que as adequações no Termo de Referência sejam de forma a se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.

Marechal, 03 de outubro de 2022.

Cleberon Cardoso

ROTOAQUA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AQUACULTURA LTDA

CNPJ 35.296.353/0001-65

Cleberon Cardoso

CPF 008.174.399-86

Rotoaqua Ind. e Com. de Equipamentos para Aquacultura LTDA CNPJ: 35.296.353/0001-65

Insc. Estadual: 9083093835 / Insc. Municipal: 14653

End. Rua Gernot Reuter 672 sala 4 - Parq. Industrial II/ Marechal Cândido Rondon - PR

CEP: 85.960-000

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROTOAQUA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AQUACULTURA LTDA		Protocolo: PRC2213044640			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209180084	CNPJ 35.296.353/0001-65	Data de Ato Constitutivo 24/10/2019	Início de Atividade 23/10/2019		
Endereço Completo Rua GERNOT REUTER, Nº 672, SALA 04, PARQUE INDUSTRIAL II - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE, SALGADA E SALOBRÁ SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES ELETRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, COMPONENTES ELETRONICOS, GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, MERCADORIAS E INSUMOS AGROPECUARIOS MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS, MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS PARA USO AGROPECUARIO, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFESSIONAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, CALCADOS, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS. ATIVIDADE DE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E INSTALACAO DE POSTES DE ILUMINACAO E DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENAO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE ITERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CLEBERSON CARDOSO	CPF/CNPJ 008.174.399-86	Participação no capital R\$ 35.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEBERSON CARDOSO	CPF 008.174.399-86	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 28/06/2022	Número 20223202916	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2022, às 10:28:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JSJ8XKLA**.



PRC2213044640

 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi; 50 B. Industrial - CEP 38442-028 - CXP 218

www.sae-araguari.com.br email: contato@sae-araguari.com.br

Araguari, 04 de outubro 2022.

Ao

Sr. Pedro Henrique F. Salviano

Gerente de Automação

Solicito parecer no pedido de Impugnação do edital do Pregão nº 016/2022, apresentado pela Empresa ROTOAQUA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AQUACULTURA LTDA, que alega o seguinte fato: “ A empresa analisando o item 01: “Aerador Mecânico Ascendente: Modelo: AMA-7,5; Motor elétrico tipo TFVE, IP55; Potência: 7,5 CV; Eixo em aço inox 304; Hélice em aço inox AISI 304 tipo naval; Flutuador circular em PRFV, preenchido com poliuretano expandido; Suporte em aço em aços SAE 1020 galvanizado à fogo” Verificou-se que a especificação solicitada no edita como as expressões: “Modelo AMA -7,5” “Motor Elétrico tipo TFVE” “Flutuador circular em PRFV, preenchido com poliuretano expandido; Suporte em aço em aços SAE 1020 galvanizado à fogo.” Solicitar modelo e tipo específico para um tipo de equipamento entendemos que o disposto acima fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é o da AMPLA PARTICIPAÇÃO do maior número de licitantes e tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório. Por fim solicita:

1. A reformulação total do referido edital para permitir a participação de outros fabricantes, de forma ISONÔMICA e / ou apresentar relatório detalhado da impossibilidade da ampla participação e da necessidade de direcionamento da referida aquisição, nos moldes exigidos pela jurisprudência desta própria casa.
2. Que as adequações no Termo de Referência sejam de forma a se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame. a revisão na descrição do item, até porque o equipamento descrito é ultrapassado uma parte ele é solicitado em inox e a outra parte em aço galvanizado a fogo, Veja pedido de Impugnação em anexo.

Gentileza analisar os motivos e alegações do pedido de impugnação em tempo hábil, para que possamos acatar ou não tal impugnação.


Patrícia Jerônima Medeiros

Pregoeira

Recb em 04/10/22




SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 B. Industrial – CEP 38442-028 – Cx. P. 218 – Fone 34 3242-3579
CNPJ 16.829.475/0001-25

Araguari-MG, 04 de outubro 2022.

À Pregoeira da SAE

Sra. Patrícia Jerônima Medeiros

Assunto: Solicitação de Impugnação Edital nº 016/2022

Levando-se em consideração a solicitação do pedido de Impugnação do edital do Pregão nº 16/2022 apresentada pela Empresa ROTOAQUA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AQUACULTURA LTDA, a qual alega que o Item 1 do Termo de Referência: “ Aerador Mecânico Ascendente: Modelo: AMA-7,5; Motor elétrico tipo TFVE, IP55; Potência: 7,5 CV; Eixo em aço inox 304; Hélice em aço inox AISI 304 tipo naval; Flutuador circular em PRFV, preenchido em poliuretano expandido; Suporte em aço SAE 1020 galvanizado à fogo.” fere o processo licitatório no que diz respeito à AMPLA PARTICIPAÇÃO do maior número de licitantes, temos:

Diante do exposto acima, venho esclarecer que as especificações solicitadas neste Termo Referência estão em conformidade com o Manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes do Distrito Industrial de Araguari. Tal documento, que foi elaborado pelo responsável Técnico da Anotação de Responsabilidade Técnica de número 14201700000003606615, estabelece as especificações dos equipamentos que devem estar em operação no local para o adequado funcionamento do sistema de tratamento de efluentes.

Vale ressaltar que o Termo de Referência não faz menção à qualquer marca do equipamento e sim ao modelo que está em operação na Estação de Tratamento, que é indicado pelo Manual de Operação e que, por isso, precisa ser licitado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Portanto, não se trata de restrição à competitividade, e sim de uma necessidade específica para a continuação dos trabalhos realizados por esta Superintendência.

Atenciosamente;



Pedro Henrique Ferreira Salviano
Gerente de Automação SAE - Araguari

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO 884/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conjunto de bombas de recalque/motores, motobombas submersíveis de esgoto e aeradores com o objetivo de atender às necessidades da Superintendência de Água e Esgoto no tocante a continuidade dos serviços de bombeamento de água e esgoto do município de Araguari-MG e seus Distritos.

1- DAS PRELIMINARES

1.1- Impugnação interposta tempestivamente pela ROTOAQUA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AQUACULTURA LTDA, com fundamento a Cláusula 17, SUBITEM 17.1 do edital e também de acordo com as determinações previstas na Lei 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, merecendo assim serem recebidos e analisados integralmente.

2- DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

2.1- No pedido, relativo à DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO, a impugnante questiona a exigência de **“Aerador Mecânico Ascendente; Modelo: AMA-7,5; Motor elétrico tipo TFVE, IP55; Potência: 7,5 CV; Eixo em aço inox 304; Hélice em aço inox AISI 304 tipo naval; Flutuador circular em PRFV, preenchido com poliuretano expandido; Suporte em aço em aços SAE 1020 galvanizado à fogo”**.

Sugerindo a troca do modelo do equipamento pelo modelo:

“Aerador Descendente motor elétrico trifásico Ip55 potência de 7.5cv eixo em aço inox 304, hélice em aço AISI 304 flutuador em polietileno, suporte em aço inox 304”, alegando que o modelo do equipamento fere o processo Licitatório no que diz respeito a Ampla Participação do maior número de Licitantes.

3- **DOS PEDIDOS**, a mesma requer que seja acolhida sua manifestação, devendo ser processada a alteração apresentada em sua petição.

4- DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.1-Tendo como base tais argumentos acima expostos, a Pregoeira, após consulta ao Setor Requisitante/ Gerência de Automação da SAE e, a resposta, anexada ao Processo, passa a analisar e manifestar sobre o mérito dos argumentos apresentados.

3.2- Conforme documento em anexo emitido pela Gerência de Automação desta Superintendência de Água e Esgoto, as especificações contidas no Termo de Referência estão em conformidade com o manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes, que foi elaborado por um Responsável Técnico cuja Anotação de Responsabilidade Técnica está sob o nº 14201700000003606615, o Termo de Referência não menciona marca do equipamento e sim o modelo que está em operação na Estação de Tratamento, portanto não se trata de restrição a competição e sim de atender ao manual, levando em consideração a análise e decisão do Setor Requisitante, devendo ser mantido a descrição do Termo de Referência e o do Edital.

5- DECISÃO

5.1- Diante do exposto, conhecemos da impugnação apresentada pela ROTOAQUA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AQUACULTURA LTDA., para, no mérito, não dar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, visto que, em face dos fatos e argumentos expostos verifica-se que o pedido não restringe a competitividade no certame, se tratando de equipamentos específicos para operação da Estação de tratamento de Efluentes, conforme descrito no manual;

5.2- Fica mantida a data para início e realização da Sessão Pública, dia 06 de Outubro de 2022, às 13:00 horas.

Araguari – MG, 05 de Outubro de 2022.



PATRÍCIA JERÔNIMA MEDEIROS

Pregoeira